

**PORTARIA FETESP/Nº 01/2023**

Processo Administrativo nº PA01/2023

Interessado: D\*\*\*\*\* \*\*i\*\*\* \*\*o

Assunto: Averiguação de descumprimento do artigo 70 do Estatuto.

Despacho Final: abertura e encaminhamento a Justiça Desportiva.

LUIZ CARLOS FRANCISCATTE, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto da Federação de Taekwondo do Estado de São Paulo, considerando os fatos constantes dos esclarecimentos recebidos em resposta do ofício nº 046/2023, em sua contranotificação, esta Comissão RESOLVE: em decorrência da possível afronta ao artigo 70 do Estatuto da FETESP pela abertura de processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos e que se componha o devido processo legal, garantido assim a ampla defesa e o contraditório, bem como nesta oportunidade se encaminha toda documentação ao Presidente Da Federação do Estado de São Paulo conforme §5º do artigo 18 e que deverá encaminhar a Justiça Desportiva em cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 18 da mesma norma.

Publique-se.

São Paulo, 28 de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS FRANCISCATTE  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA